

pelos outros lados ao norte com o lote 26, com área de trezentos metros quadrados (300,00m²), distante quarenta e nove metros (49,00m) da esquina da avenida A, estando registrado no CRI desta cidade sob nº 66739-R.04; Que, esta venda é feita pelo preço total, certo e ajustado de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) em moeda corrente do país, já integralmente recebido do comprador, antes deste ato, pelo que lhe de a mais ampla, geral e irrevogável quitação e lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no imóvel ora vendido, obrigando-se a responder pela evicção na forma da lei. Pela outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel; que não se enquadra no conceito de "empresa" definido pelo artigo 15, inciso I e parágrafo único da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, razão pelo qual, não está obrigada a apresentação de documento comprobatório de inexistência de débitos para com o INSS. Assim o disseram, do que dou fé. CERTIDÕES: DE ÔNUS:

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que, para fins de pagamento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", o imóvel foi avaliado pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tramandaí em R\$17.300,00, conforme Guia de Avaliação datada de 20.05.2005. **CERTIFICADO** que o Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", incidente sobre esta transação no valor de R\$432,50, foi recolhida conforme Guia de Arrecadação nº, em data de 23.05.2005, na agência da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.. As partes, dispensam a

CERTIDÃO

GERAL

13.102.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, que INGRID BAUMGART faz com ODILON CARDEAL DE SOUZA, na forma abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, INGRID BAUMGART, brasileira, comerciar, portadora da carteira de identidade nº 8014794062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC sob nº 460.735.900-91, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, ODILON CARDEAL DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 4005796992, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob nº 254.994.080-68, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com SOLANDIRA ANTONIA DE SOUZA, residente e domiciliado na cidade de Nova Hartz/RS, na rua Arnoldo Wirtz, nº 95. Os presentes identificados à vista dos documentos apresentados, como sendo os próprios e considerados juridicamente capazes pelo Tabelião, no final nomeado, do que dou fé. E, Pela vendedora me foi dito que, é legítima proprietária do seguinte imóvel: Um Predio residencial em alvenaria com área de 48,00m², bem como terreno urbano, onde assenta a construção, situado no Balneario Nova Tramandaí Plano B, neste Município, constituído do lote vinte e cinco (25) da quadra C-18, medindo doze metros (12,00m) de frente ao leste no alinhamento da rua P, tendo a mesma medida na divisa dos fundos ao oeste onde entesta com o lote 5, com a extensão de vinte e cinco metros (25,00m) de frente a fundo por ambos os lados, dividindo-se por um lado ao sul com o lote 24, e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODERA JUDICIÁRIO

COMARCA DE TRAMANDAI

Bel. Raul Jacob Sandri
TAB. DESIGNADO

TABELIONATO
TABELIONATO DE TRAMANDAI

CERTIDÃO

apresentação e a transcrição das certidões previstas na lei nº 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, e Decreto lei nº 93240 de 09.09.1986, responsabilizando-se por consequência disso decorrente. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, Raul Jacob Sandri, Tabelião designado, que a datilografarei, dato e assino. CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fe.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TRAMANDAI, 24 DE MAIO DE 2005

Raul Jacob Sandri - Tabelião Designado
() Cleomara Brochier Dahmer - Esc. Aut.
() Maria de Lourdes F. Sandri - Esc. Aut.

SERVICO DE REGISTRO DE TRAMANDAI
Protocolado no livro 1-0
Fis. 292 304
Apresentado em 24 de maio de 2005
Tramandai data supra.
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)

SERVICO DE REGISTRO DE TRAMANDAI
MATRICULADO SOB Nº 06-66-733
REGISTRADO SOB Nº 06-66-733
AVERBADO SOB Nº 06-66-733
Tramandai, 17 de maio de 2005
() Bel. Alvaro Dirceu de Medeiros Chaves - Registrador
(X) Bel. Antonio Shannah - Substituto
Subst. no exercício da titularidade do Ofício

Bel. Raul Jacob Sandri
TAB. DESIGNADO
TABELIONATO DE TRAMANDAI

AVERBADO
Dep. de Registro de Imóveis
1-06-106
PM. Tramandai